



Institui o Dia Municipal do Idoso, no Âmbito do
Ve Município de Vitória.

PROJETO DE

**Institui o Dia Municipal do Idoso,
no âmbito do Município de Vitória.**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Idoso", no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º As atividades comemorativas do "Dia Municipal do Idoso" poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

- I – prevenção a quedas de idosos;
- II – combate aos maus tratos e à violência;
- III – preservação da dignidade da pessoa idosa;
- IV – prevenção de doenças degenerativas;
- V – prevenção de doenças depressivas;
- VI – atividades esportivas.

Art. 3º O "Dia Municipal do Idoso" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 29 de setembro de 2015.


Marcelão Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

2

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
9937	02	

Vereador
Marcelão

JUSTIFICATIVA

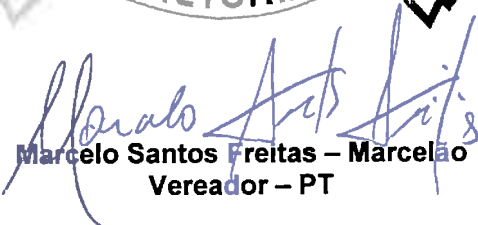
Ter uma data específica, no município, para comemorar o dia do idoso é acima de tudo, ampliar as orientações legislativas, a fim de propor ações posteriores a respeito do idoso, conforme determina o Estatuto do Idoso, criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, que estabelece prioridade absoluta as normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), por volta de 2025, haverá mais idosos do que crianças no planeta. De acordo com o IBGE, a população com mais de 60 anos no Brasil é de 23,5 milhões em 2013, e este número deve que quadruplicar em 2050. Além disso, a longevidade média da população brasileira cresceu de 62 anos, em 1980, para 74 anos, em 2013.

Vitória não fica atrás. Hoje a pequena Capital possui mais de 12 mil idosos, segundo dados da Prefeitura Municipal de Vitória/2010. O crescimento desta fatia da população exige dos administradores públicos novas políticas sociais. As mais marcantes estão definidas no Estatuto do Idoso.

Pensar o dia do idoso, refletido no calendário oficial de eventos, do município é dá um passo à frente, nas conquistas, até aqui adquiridas, avançando para outras possibilidades.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de setembro de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	03	2



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

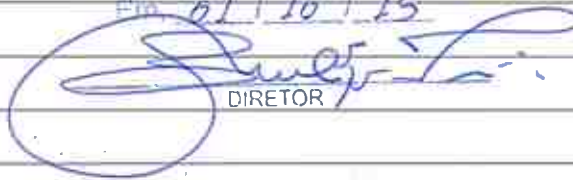


MAR: 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 01/10/15


DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 01/10/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 06/10/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 07/10/15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 08/10/15

Presidente da Câmara

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Direitos Humanos e Cidadania
- 3) _____
- 4) _____

EM 19 / 10 / 2015

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em 03 / 11 / 2015

Presidente

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	04	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

PROCESSO: 9937/2015

PROJETO DE LEI N°: 282/2015

AUTOR: Marcelão

EMENTA: *“Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória.”*

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa instituir o “Dia Municipal do Idoso”, no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro. As atividades comemorativas do “Dia Municipal do Idoso” poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros.

A teor da justificativa, por volta de 2025, haverá mais idosos do que crianças no planeta, além disso, a longevidade média da população brasileira cresceu de 62 anos, em 1980, para 74 anos em 2013.

Em regular tramitação dessa Casa Legislativa, a presente propositura chega à análise dessa Comissão de justiça para a emissão de parecer, é o que passa a expor.

II-PARECER

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente aquelas atinentes ao inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, o qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, esta Comissão entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A iniciativa de lei ora proposta encontra amparo legal, porquanto se encontra previsto na Lei Orgânica, mais precisamente no inciso III do seu art. 257, tal dispositivo que caberá ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, elaborar o calendário de eventos, é o que trata o projeto em apreço.

Desta sorte, por não se verificar qualquer afronta à legislação aplicável à matéria, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Palácio Attílio Vivacqua, 30 de novembro de 2015

Vinicius Simoes

Relator

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

Matéria : Parecer 9937/2015 282/2015
Autoria : Relator Vereador Vinicius Simões

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 03/12/2015 - 15:10:03 às 15:10:56
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

Camara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9937	06	AB

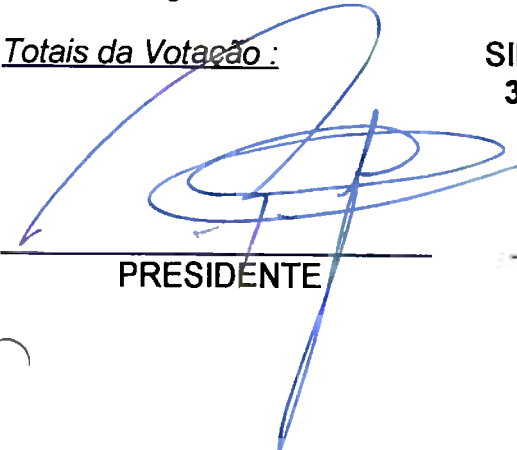
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:10:40
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:10:44
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:10:44

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3



PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9937	02	AD

À Vereador Wanderson Marinho, para designar
relator na Comissão de Direitos Humanos e
Cidadania.

Em, 03/12/2015

À Vereador Wlax de Mota,
Para relatar a presente matéria.

Vitória 03 de Dezembro de 2015.



Wanderson Marinho

Vereador - PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO: 9937/2015

PROJETO DE LEI: 282/2015

AUTORIA: Marcelão

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória".

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelão, que visa instituir o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória, além de dar outras providências.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

O projeto de lei em tela reveste-se de importância para os munícipes, em especial aos idosos, buscando incluir no calendário do Vitória, o Dia do Idoso, nos termos especificados na proposta legislativa, com a qual concordamos e opinamos pela aprovação.

Vale dizer que com a criação do mencionado dia, poderá a municipalidade desenvolver atividades e eventos que intentem na proteção dos idosos, combate aos maus tratos, prevenção de doenças entre outras opções.

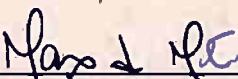
E nem poderia ser diferente, pois o idoso é considerado sujeito especial – assim como as crianças e adolescentes e as pessoas com deficiência – a quem o ordenamento jurídico determina que seja dada atenção especial.

Assim, entendemos, S.M.J., ter o Projeto de Lei nº 282/2015 cumprido com os requisitos legais, além de caminhar no sentido de dar maior eficácia a princípio constitucional e a garantias básicas dos cidadãos, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

CONCLUSÃO:

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 282/2015, na forma em que foi apresentado.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 13 de maio de 2016.



MAX DA MATA
VEREADOR – PDT
Relator

Matéria : Dir. Hum. Processo nº 9937/2015 - PL 282/2015
Autoria : Relator: Vereador Max da Mata

9937	09	AB
VOTO A RICA		

união :
ata :
po :
urno :
uorum :
otal de Presentes : 2 Parlamentares

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania
18/10/2016 - 14:43:30 às 14:44:10
Nominal
Parecer

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
11	Neuzinha	PSDB	Sim	14:43:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:43:52

otaís da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9937 30 AB

Ac. Sr. (a): Gabriela Binda
providenciar a extração do avulso.

2

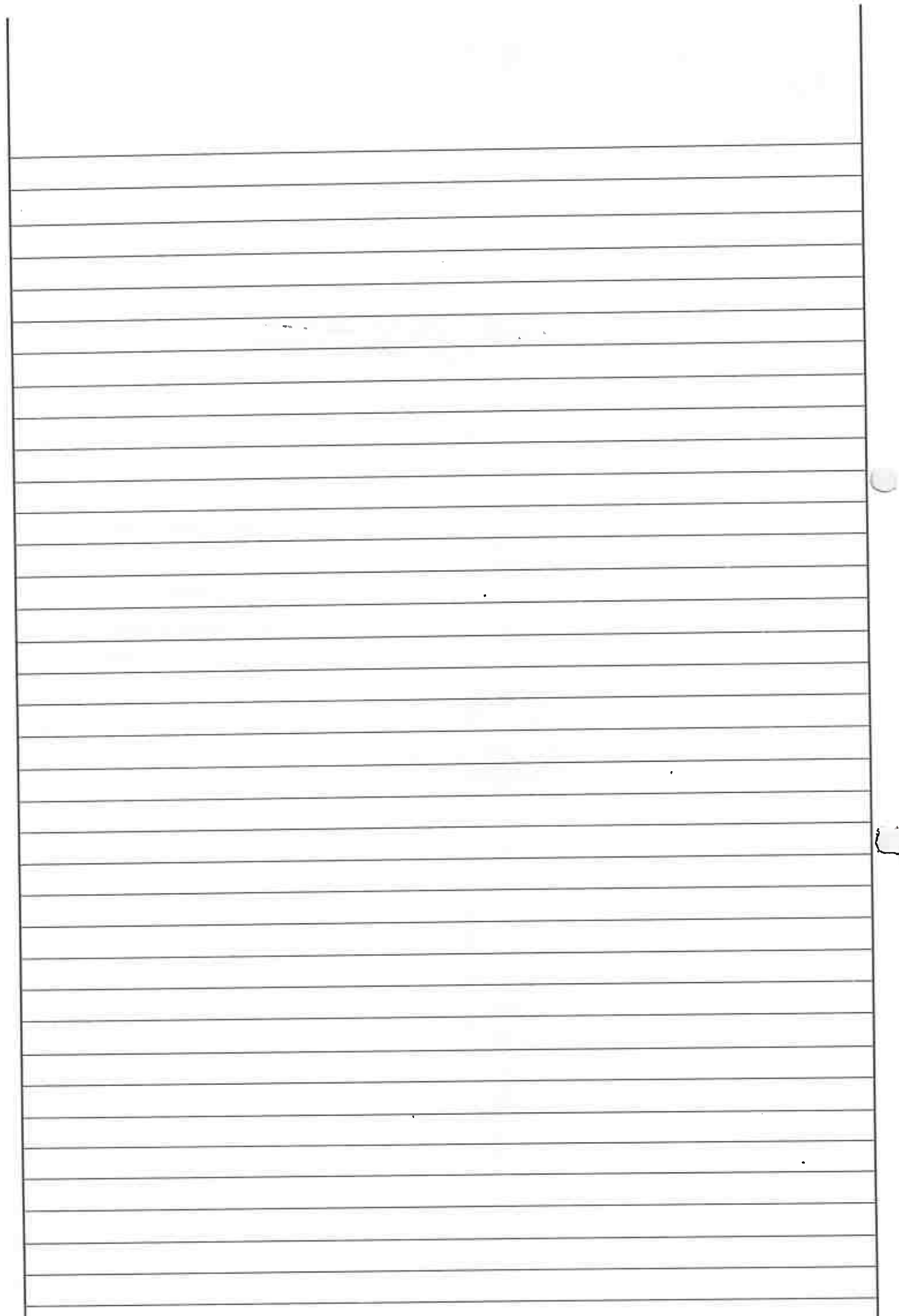
Em 19/10/16

6.
Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 20 / 10 / 16

Gabriela Binda
ASSINATURA





**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	11	alo

302/2016

PROCESSO	9937/2015.
PROJETO DE LEI	282/2015.
EMENTA	Institui o Dia Municipal do Idoso, no Âmbito do Município de Vitória.
INICIATIVA	Marcelão.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9937	12	qj

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13 / 12 / 16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 13 / 12 / 2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Cleizeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 16 / 12 / 2016

Diretor DEL

 Swilva Manola
Diretor do Dep. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CĂMARA MUNICIPAL DE VITORIA
CASA DE REGISTRAR DO IMÓVEL

1000

1000

1000

1000

1000

1000

Matéria : Projeto de Lei nº 282/2015
Autoria : Marcelão

Reunião : 125º Sessão Ordinária
Data : 13/12/2016 - 17:46:33 às 17:47:49
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:47:12
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:47:41
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:47:14
8	Luisinho	PDT	Sim	17:46:49
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	17:46:46
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:46:58
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:46:38
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:46:49
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:47:12
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:47:15
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:46:41

Totais da Votação :

SIM
11

NÃO
0

TOTAL
11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 196

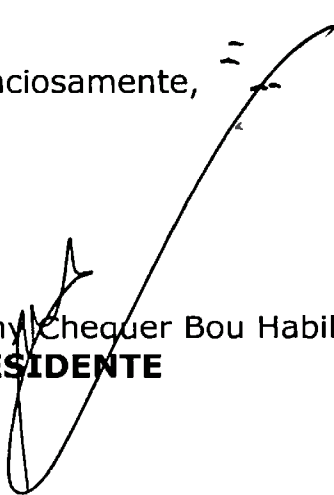
Vitória, 21 de dezembro de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.748/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 282/2015**, de autoria do Vereador **Marcelão**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **7718471/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 26/12/2016 Hora: 13:59
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI
Documento: OFICIO - 196/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 9937/2015 – CMV
SM/Cvsp





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.748

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 282/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. As atividades comemorativas do Dia Municipal do Idoso poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

I - prevenção a quedas de idosos;

II - combate aos maus tratos e à violência;

III - preservação da dignidade da pessoa idosa;

IV - prevenção de doenças degenerativas;

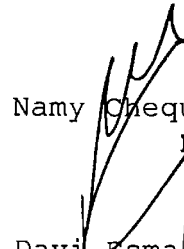
V - prevenção de doenças depressivas;

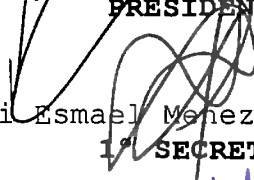
VI - atividades esportivas.

Art. 3º. O Dia Municipal do Idoso passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 21 de dezembro de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

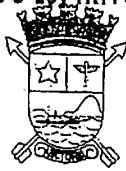

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9099
Em, 01/02/2019

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ----/----/20----

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

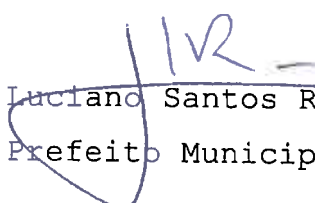
SEGOV/027

Vitória, 10 de janeiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.079, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.748/16, referente ao Projeto de Lei nº 282/2015, de autoria do então Vereador Marcelo Santos Freitas.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 24/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 16/01/2017 14:31:43
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.079. Autógrafo de
Lei nº 10.748/16 do projeto de Lei nº 282/2015.
Marcelo Santos.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7718471/16 - PMV

9937/15 - CMV

vpo

Projeto de Lei nº: 282/2015
Processo nº: 9937/2015
Autor: marcelão



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.079

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>12/04/2015</u>
<u>FBS</u> RUBRICA

Institui o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Vitória, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. As atividades comemorativas do Dia Municipal do Idoso poderão ser desenvolvidas com o objetivo de conscientizar a população dos direitos dos idosos, práticas esportivas, tendo como temas, dentre outros:

- I - prevenção a quedas de idosos;
- II - combate aos maus tratos e à violência;
- III - preservação da dignidade da pessoa idosa;
- IV - prevenção de doenças degenerativas;
- V - prevenção de doenças depressivas;
- VI - atividades esportivas.

Art. 3º. O Dia Municipal do Idoso passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

jh

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2017.

11/2
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7718471/16

/vpo

